

BOLETIM INFORMATIVO

sociedade brasileira de zoologia

Editorial

CAT-SISBIO: UMA DIFÍCIL HISTÓRIA DE GANHOS E TROPEÇOS

São seis horas da tarde, o sol começa se pôr. O barco de pesca singra em direção ao centro da baía e, em trinta minutos, lança a rede de arrasto de camarão. De volta à terra, o barco, após dois lances iguais a esse, traz menos de dez quilos de camarão, algumas pescadas e deixa para trás algumas dezenas (quiçá centenas) de quilos de "bycatch", peixes e outros organismos capturados acidentalmente pela sua rede. Esses últimos, na maioria sem valor comercial algum, devolvidos geralmente mortos às águas da baía. Tudo isso, legalmente!

Mais um dia de trabalho nas regiões marginais da Floresta Amazônica do Mato Grosso, onde novas áreas estão sendo continuamente abertas para a plantação de soja. Resultado da demanda nacional e internacional por alimentos. Tratores e serras elétricas logo removem grandes áreas de mata, repletas de insetos e de outros animais, são bilhões de organismos. Tudo isso, legalmente!

A página na internet que vende conchas obtidas pela extração de moluscos vivos capturados na costa brasileira, funciona 24 horas por dia e atende à demanda de colecionadores de todo o mundo. Por alguns dólares, é possível adquirir espécimes magníficos de conchas. Tudo isso, aparentemente, com a devida autorização!

São seis horas da manhã e um pesquisador e seus alunos de graduação e pós-graduação saem a campo para coletar amostras de mosquitos. A coleta foi previamente planejada e ele já sabe a metodologia a ser aplicada e o número aproximado de amostras a serem coletadas. Eventualmente, a equipe coleta outros insetos e invertebrados para atender ao pedido de seus colegas de departamento. Deveria ser legalmente, mas se não houver uma autorização ou licença específica para tal, não é.

O pesquisador escreve um projeto, submete a um órgão de financiamento e solicita, ao órgão de fiscalização ambiental, a autorização necessária para a realização de sua atividade profissional. O referido projeto passou pela reunião de departamento de sua instituição e, fregüentemente, pela reunião do comitê cien-

tífico e de ética. Seus objetivos, metodologia, justificativa e outros aspectos técnicos e científicos são analisados cuidadosamente por, pelo menos, dois revisores especializados e a decisão do financiamento é tomada por um Comitê Assessor formado por pesquisadores nacionais de renome.

Apesar de ter atendido a essa "via sacra", o pesquisador precisa ainda receber a autorização ou a licença para suas coletas de material biológico, pelo órgão ambiental. Na prática, até recentemente, havia o fator sorte associado a esse processo. Sorte que o projeto "caísse" nas mãos de técnicos ambientais que reconhecem a importância do trabalho da pesquisa científica como fonte de informações que fundamentam tomadas de decisão e o estabelecimento de estratégias de conservação ambiental. Se isso não ocorresse, poderiam ser pedidos documentos adicionais, o projeto poderia passar por uma nova avaliação de mérito e questionamentos adicionais poderiam ser feitos. Freqüentemente, novos documentos eram exigidos para "fundamentar" a solicitação. O processo poderia levar pouco ou muito tempo, ou perder-se nos caminhos da burocracia. Muito frequentemente, acreditem, a tal autorização de coleta chegava ao pesquisador DEPOIS de terminado o projeto. Assim, nosso especialista

de mosquitos, sem licença ou autorização, poderia ser preso, apesar de não causar nenhum impacto mensurável ao meio ambiente que tanto se procura preservar!

A história acima, não é brincadeira de mau gosto. Trata-se da realidade da pesquisa ambiental brasileira; trata-se da realidade de nossos pesquisadores nos últimos anos, especialmente depois que se instalou a "neurose nacional dos recursos genéticos". No Brasil, é mais fácil trabalhar na pesca, coletar e vender conchas (ou outros animais) e desmatar trechos enormes da floresta amazônica do que realizar pesquisas em Zoologia. Portanto, não surpreende de maneira alguma, ler na Revisa Veja (ano 40, número 35 de 5 de setembro de 2007) a reportagem que indica claramente que se conhece mais sobre a reprodução em cativeiros de espécies neotropicais no exterior do que no Brasil. Esse tipo de estudo exige a manutenção de animais silvestres em cativeiro e muitos dos nossos sócios já conhecem bem a dificuldade de obter esse e outros tipos de permissão para estudos de animais vivos. Anos e anos de documentos indo e vindo, sem conclusão. É claro, alguns dão sorte ou têm maior influência política.

Para tentar resolver esse gargalo da pesquisa científica brasileira, acordos entre a



Comunidade Científica e o MMA resultaram na instituição do Comitê de Assessoramento Técnico do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (CAT-SISBIO). Esse comitê tem caráter consultivo e permanente, e a atribuição de auxiliar o Ibama na elaboração, avaliação e aprimoramento do Sisbio, inclusive das instruções normativas correlatas. O CAT-SISBIO é composto pelas sequintes instituições: Ibama, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Ciência e Tecnologia, CNPq, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agência Brasileira de Vigilância Sanitária, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Sociedade Brasileira de Zoologia, Sociedade Botânica do Brasil, Sociedade Brasileira de Microbiologia, Sociedade Brasileira de Genética e Associação Memoria Naturalis.

Muito já foi dito sobre o CAT-SISBIO, sua importância, a conclusão das Instruções Normativas de Coleta e Coleções e o início da operação do SISBIO. Não há dúvida que essas três realizações foram fundamentais para a comunidade científica. Adicionalmente, graças a uma proposta oriunda do próprio Ibama, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) ratificou, durante a 43ª Reunião Ordinária realizada em agosto de 2006, a aprovação da resolução que dispensa algumas pesquisas científicas do cumprimento da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que trata do acesso ao patrimônio genético, aos conhecimentos tradicionais associados e da repartição de benefícios (veja http://www.ibama.gov.br/sisbio/index. php?id_menu=217). Um tremendo alívio tardio ao prejuízo, alguns irreparáveis, que ela causou! O cenário hipotético atual, apesar de não ser o ideal ainda, é muito melhor do que aquele que vivemos nos últimos seis anos.

Mas, nem tudo é tranqüilidade para investigação científica.

À regulamentação resultante das reuniões do CAT-SISBIO melhorou, é verdade, e o SISBIO entrou em operação em 2 de março de 2007 com a promessa de agilizar o processo de emissão de autorização, licenças e outros documentos que têm a finalidade de facilitar a vida do pesquisador e da fiscalização. A Instrução Normativa 154, a IN de Coleta de material biológico, regulamentou a emissão de licenças permanentes a uma parcela da comunidade científica zoológica brasileira. Essa era uma demanda antiga, embasada na lei da fauna (http://www.planalto. gov.br/ccivil_03/Leis/L5197.htm) que estabelece, no seu Art. 14, que "poderá ser concedida a cientistas, pertencentes a instituições científicas, oficiais ou oficializadas, ou por estas indicadas, licença especial para a coleta de material destinado a fins científicos, em qualquer época". Apesar de essa lei ter sido promulgada muito antes, ela está em absoluta consonância com a Constituição Federal que estabelece que "a pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências".

Entretanto, o processamento das solicitações de licenças e autorizações foi logo interrompido por alguns problemas "operacionais". Esse era mais um claro sinal de que as decisões tomadas no CAT-SISBIO não estavam sendo plenamente acatadas pelo Ibama. Primeiro, exigiuse que pesquisadores que já haviam submetido suas solicitações justificassem os grupos taxonômicos alvo de sua pesquisa. Essa foi mais uma das decisões do Ibama, tomada à revelia, sem comunicação e discussão no âmbito do CAT. Se todos se lembram, eventos como esses ocorreram anteriormente e resultaram na suspensão do lançamento do SISBIO e das IN's pelo MMA em 2006, decorrente do repúdio das sociedades científicas que compõem o CAT às modificações feitas à revelia pelo Ibama na IN 154. Houve discussões sobre o assunto na reunião do CAT-SISBIO, tendo a academia entendido que essa exigência do Ibama caracterizaria análise de mérito. Aliás, sobre esse assunto iremos discutir mais a frente. Apesar da insistência dos representantes das Sociedades Científicas, a decisão unilateral do Ibama permaneceu. Como veremos a seguir, a ingenuidade de pesquisadores no "trato" político teve consequências muito

Ainda nessa reunião, a última realizada pelo CAT, detectamos outras mudanças na IN e no funcionamento do SISBIO, mais uma vez, impostas sem comunicação pelo IBAMA. Foi adicionada à lista de espécies passíveis de licença e autorização os ditos vegetais hidróbios!!! Enquanto a coleta de plantas, algas e fungos "terrestres" encontravam-se, até então, livres de controle, a interpretação de um artigo da Lei de Crimes Ambientais resultou em uma situação, no mínimo, pilhérica. Pesca inclui vegetais hidróbios, coleta envolve pesca, assim foram incluídos grupos taxonômicos adicionais à lista de espécies suscetíveis ao controle do IBAMA. Até aí, desde que razoável, tudo bem, mas a inclusão de grupos tais como Euglenozoa, de algas unicelulares e mesmo de parasitos (Trypanosomatidae) criou uma situação, no mínimo bizarra! Única em todo o mundo! A academia apresentou argumentos contra a abrangência da definição de vegetais hidróbios, mas aparentemente mudanças não foram, ainda, feitas no sistema. Esse foi mais um sinal. Ingenuamente, mais uma vez saímos da reunião sem reconhecê-lo.

O Ibama, então, entrou em movimento paredista em protesto à decisão do governo federal de separar a instituição em dois órgãos distintos. A avaliação da decisão, se acertada ou errada, não vem ao caso no contexto desse editorial. O que nos prejudicou, e muito, foi a demora adicional no processamento dos pedidos encaminhados pelo SISBIO. Essa demora

foi especialmente prejudicial devido ao próprio Ibama, mesmo se dizendo em greve, não ter cessado a fiscalização sobre a pesquisa científica, emitindo pedidos adicionais de informação sobre atividades de coletas, depósito de material coletado, dentre outros. Ou seja, mesmo não emitindo uma única licença ou autorização desde dezembro de 2006, o Ibama continuou fiscalizando a pesquisa científica.

Mesmo após o fim da greve, nada aconteceu no âmbito do SISBIO. Silêncio absoluto do Ibama sobre ações e reuniões do CAT. Mais um sinal não compreendido pela academia! Esse atraso prejudicou imensamente o trabalho de pesquisadores, muitos dos quais respeitados nacionalmente e internacionalmente pelos seus estudos, que continuavam sem a licença ou autorizações. Essa situação levou a Sociedade Brasileira de Zoologia a sugerir, através do Boletim Eletrônico no 11 que pesquisadores que tivessem solicitado sua licença ou autorização permanente pedissem informações sobre o andamento do processo ao, então, diretor da Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, Rômulo (http://www.sbzoologia.com.br/subcategoria.php?idcategoria1=17&idsubcategoria1 =43). Apesar de não termos encaminhado um documento formal para o Ibama, em alguns dias, recebemos do Sr Rômulo Melo uma resposta ao Boletim 11 (disponível nesse Boletim e no nosso site: http://www.sbzoologia.com.br/sistema/up_ anexos/803a4aecf909c89ffca79bb782a1c313. pdf). Nessa resposta, o Ibama critica o texto que precedeu o modelo sugerido de mensagem eletrônica e, por isso, achamos fundamental explicar aos nossos sócios o contexto de sua redação.

A maior crítica do documento-resposta do Ibama foi sobre o uso do termo "automatização" pela SBZ. Como consta no texto do Boletim Életrônico: "toda a negociação a respeito das licenças permanentes foi no sentido de que elas seriam automáticas, já que o pesquisador tem endereço fixo, cadastro no currículo Lattes, e sendo doutor, tem qualificação para realizar coletas sem prejuízo ambiental". Ao contrário do sugerido pelo IBAMA, automatizado, é um termo não exclusivamente associado a ações realizadas por computadores. Automatização, se consultarmos rapidamente o Dicionário Aurélio, refere-se também a ações que se realizam em atos mecânicos, sem a intervenção da vontade ou da inteligência.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO?

Para entendermos a origem do questionamento da SBZ e a resposta do Ibama, precisamos diferenciar licença de autorização. Conforme a página Licenciamento ambiental: uma visão simplificada (http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.

¹ Lei de Crimes Ambientais ou Lei da Natureza - Lei nº 9.605/98

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçados de extinção, constantes nas listas oficiais de fauna e da flora.

asp?id=2523), "o conceito de autorização tem por base um ato administrativo discricionário, donde, avaliando os benefícios e malefícios do ato intentado, poderá ou não o administrador estatal conceder o efeito perseguido, podendo também a autoridade, após a concessão, suspender ou extinguir a dita autorização assim que pareça conveniente. Nas palavras do Brilhante Mestre José Cretella Júnior, esse conceito assim seria exposto: "Autorização é ato administrativo discricionário e precário mediante o qual a autoridade competente faculta ao administrado, em casos concretos, o exercício ou a aquisição de um direito, em outras circunstâncias, sem tal pronunciamento, proibido". No que toca ao conceito do licenciamento, ter-se-ia ato administrativo vinculado aos termos específicos da Lei, donde, se existentes todos os pré-requisitos exigidos, torna-se obrigatória a concessão da mesma pela autoridade, perfaz direito da parte se encontrados os requisitos autorizadores. A suspensão ou extinção da dita licença depende de descumprimento de requisito autorizador da mesma e não só do bel-prazer do administra-

Simplificando, autorização depende de análise de mérito, da decisão da autoridade sobre os benefícios ou malefícios da atividade sob avaliação. Ela pode ser aprovada ou não. A licença, por sua vez, é obrigatoriamente concedida sem análise de mérito, desde que os prérequisitos exigidos sejam atendidos. Nesse nosso caso, os pré-requisitos são, como consta no Art. 11, ser "pesquisador com título de doutor ou equivalente, reconhecido no Brasil, e vínculo empregatício efetivo com instituição científica". Só isso.

Assim, independente da existência de um computador "inteligente", o técnico do Ibama sensu lato só precisaria conferir o Currículo Lattes do pesquisador para aprovar o pedido de licença. Automaticamente, sem juízo de valores, sem análise de mérito. Nosso Boletim tinha essa pergunta em mente: "Quantos dias são precisos para isso?".

O atraso, todavia, era mais um sinal não interpretado corretamente. Fossemos nós treinados em política, acho que teríamos visto isso. Fomos profundamente ingênuos em acreditar que acordos feitos no CAT seriam respeitados.

A partir do dia 13 de setembro, finalmente, o sistema SISBIO começou a emitir pareceres. Até onde sabemos MUITOS negativos. Negando licença para pesquisadores de renome internacional com base em análises superficiais do Currículo Lattes. Na maioria dos casos, o pesquisador não demonstrava publicação na área solicitada. A lógica do CAT na associação entre táxons licenciados para coleta e publicação era flexibilizar, dentro de limites razoáveis, que um pesquisador que atua com invertebrados marinhos, pudesse pedir licença para invertebrados

marinhos. A lógica demonstrada pelos técnicos do Ibama, todavia, foi se o pesquisador trabalha com invertebrados marinhos, ele tem que definir o táxon (ou táxons) que estejam devidamente representados em sua produção científica. Essa não foi a posição do CAT em suas reuniões. A situação é tão estranha que um especialista em Copepoda planctônico estaria realizando coletas não permitidas (ou, no mínimo, fortuitas) se passasse uma rede de plâncton!

A continuação de negativas para licença nos levou a pesquisar, no site do Ibama ou diário oficial, algum documento adicional à IN 154. Parecia que os técnicos estavam seguindo normas rígidas pré-estabelecidas, pois os pareceres eram muito semelhantes entre si. Nada que o CAT-SIBIO discutiu tinha esse nível de rigidez.

Qual não foi nossa surpresa em encontrar, na seção 1 do Diário Oficial da União (Nº 172, quarta-feira, 5 de setembro de 2007) a NORMA DE EXECUÇÃO No 1, DE 4 DE SETEMBRO DE 2007. Essa norma encontra-se disponível, na íntegra, em nosso site (http://www.sbzoologia.com.br/subcategoria.php?idcategoria1= 17&idsubcategoria1=37) e dispõe sobre "a necessidade de se esclarecer o disposto no art. 11, § 1°, inciso II, cuja imprecisão vêm dificultando a aplicação da Instrução Normativa nº 154, de 1 de março de 2007." Ali, são definidos os "jeitinhos" encontrado pelo atual Instituto Chico Mendes de anular a flexibilidade presente na IN 154. Ou seja, o texto final da IN 154 foi resultado de acordos e discussões com a Comunidade Científica, mas o resultado final ficou nas mãos dos dirigentes do Instituto Chico Mendes. Eles deturparam a IN de coleta, incluindo itens que foram rejeitados nas diversas reuniões do CAT, tais como diferenciar bolsista e não bolsistas do CNPq. A "Norma" vai mais além e altera significativamente o teor da IN 154 ao incluir aí itens que impedem que os grupos taxonômicos trabalhados pelo seu aluno orientado sejam incluídos entre aqueles de sua própria "experiência". A "Norma" inclui ainda, que "a licença permanente solicitada por epidemiologistas, parasitologistas, geneticistas e outros profissionais que apresentam produção científica abrangente quanto aos grupos taxonômicos em decorrência de participação ou colaboração em diversos grupos de pesquisa, deverá contemplar apenas aqueles grupos rotineiramente alvo de captura e coleta do pesquisador titular da licença." Ou seja, é proibido ser amplo na sua experiência.

Mais uma vez, a comunidade científica foi tolhida de seu direito, dessa vez da forma mais "legalmente" e "politicamente" vil. Criouse uma IN 154 de fantasia e, através de uma "Norma", o teor e a filosofia da IN foi alterada drasticamente. Os membros do CAT-SISBIO não discutiram e sequer tiveram acesso a esse documento. O dano foi feito. A pesquisa científica em Zoologia sofreu mais uma vez um entrave

de difícil correção. O que era para ser uma solução tornou-se um enorme problema para o desenvolvimento do conhecimento científico sobre nosso meio ambiente. Dessa vez, ao contrário do que ocorreu com a MP dos Recursos Genéticos, tudo foi feito sob o falso véu de apoio da comunidade científica. Infelizmente, o nosso parceiro fez acordos que, numa estratégia política, foram despejados no lixo burocrático do sistema. Não enxergamos os sinais. Sofrem com isso todos os envolvidos, inclusive o Instituto Chico Mendes, que terá que recuperar sua credibilidade junto à academia para poder ter acesso ao conhecimento científico que geramos. Mas sofrem MUITO MAIS o bem público e a sociedade brasileira, como bem nos lembra a Constituição Federal.

Diretoria da SBZ.

Eleições para nova diretoria da SBZ biênio 2008-2010

Como anunciado em nosso último Boletim e de acordo com o Estatuto da SBZ, estava aberto até o dia 31 de agosto do corrente o registro de chapas para o Biênio 2008-2010. Tivemos o registro de uma Chapa, com apoio de número superior de 10 sócios efetivos da SBZ, com a seguinte composição:

Prof. Dr. Rodney Ramiro Cavichioli — Presidente (Departamento de Zoologia — SCB- Universidade Federal do Paraná)

Dr. Marcio Pie - Primeiro Secretário (Departamento de Zoologia — SCB — Universidade Federal do Paraná)

Profa. Dra. Lucélia Donatti — Segunda Secretária (Departamento de Biologia Celular — SCB —Universidade Federal do Paraná)

Profa. Dra Tatiane Regina Moreno — Primeira Tesoureira (UNIBEM/Paraná)

Prof. Dr. Fernando de Camargo Passos — Segundo Tesoureiro (Departamento de Zoologia — SCB — Universida-

(Departamento de Zoologia — SCB — Universida de Federal do Paraná).

No caso da inscrição de uma única chapa de acordo com o Artigo 22 Parágrafo 5º do regimento da Sociedade Brasileira de Zoologia: "Havendo o registro de uma única chapa, não será necessária eleição, devendo haver homologação dos nomes pelo Conselho e Assembléia Geral Ordinária." A Assembléia será realizada

durante o XXVII Congresso Brasileiro de Zoo-

Editais de Convocação

O Presidente da Sociedade Brasileira de Zoologia, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados habilitados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada durante a abertura solene do XXVII Congresso Brasileiro de Zoologia, 18 de fevereiro de 2008 (Segunda-feira) às 19:00 horas, Auditório Jardim Botânico, EXPOTRADE - Convention & Exhibition Center - Curitiba, Pinhais, Paraná, com a seguinte Ordem do dia:

- Abertura solene do XXVII Congresso Brasileiro de Zoologia;
- Palavra do Presidente da Sociedade Brasileira de Zoologia;
- Palavra do Presidente do XXVII Congresso Brasileiro de Zoologia;
- Palavra das autoridades presentes;
- Homenagem aos Zoólogos que se distinguiram
- por serviços prestados à Zoologia; Entrega dos Prêmios "Rodolpho von Ihering", "Alexandre Rodrigues Ferreira" e "Novaes Ramires de Conservação da Natureza";
- Encerramento da Assembléia.

O Presidente da Sociedade Brasileira de Zoologia, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados habilitados para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2008 (Quarta-feira) às 19:30 horas, Auditório Jardim Botânico, EXPO-TRADE - Convention & Exhibition Center - Curitiba, Pinhais, Paraná, com a seguinte Ordem do

- Abertura da Sessão;
- Relatório da Diretoria (março/2006 a fevereiro de 2008) com parecer do Conselho;
- Homologação da nova Diretoria da Sociedade Brasileira de Zoologia e dos novos conselheiros: período de março/2008 a fevereiro de 2010;
- Alteração de Estatuto da SBZ: Revista Brasileira de Zoologia – Apreciação da possibilidade de submissão de artigos por não sócios da SBZ, condicionada ao pagamento por página editada e por submissão;
- -Discussão e apresentação de Moções;
- -Escolha do local para o próximo CBZ;
- -Assuntos diversos;
- Encerramento da Assembléia.

Presidente da Sociedade Brasileira de Zoologia, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados habilitados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2008 (Quinta-feira) às 19:30 horas, Auditório Jardim Botânico, EXPOTRADE - Convention & Exhibition Center -Curitiba, Pinhais, Paraná, com a seguinte Ordem

- Abertura solene da sessão de Encerramento do XXVII CBZ:
- Posse da nova Diretoria;
- Posse dos novos membros do Conselho;
- Palavra do ex-Presidente;
- Palavra do novo Presidente;
- Palavra à disposição do Presidente do XXVII CBZ e de autoridades presentes;
- Encerramento do XXVII CBZ;
- Encerramento da Sessão.

Revista Brasileira de Zoologia

- 1) Informamos que a publicação do Fator de Impacto da RBZ pela Current Contents (ISI/Web of Science) ocorrerá em junho de 2008.
- 2) Noticiamos a filiação da RBZ à ABEC Associação Brasileira de Editores Científicos. Como nossa primeira atividade no âmbito daquela Entidade, o Editor-Assistente, Dr Sionei Bonatto, estará em outubro participando do Encontro Nacional de Editores Científicos, em Ouro Preto (MG). No informativo de
- dezembro será publicado uma síntese dos temas discutidos e os resultados de sua participação no evento.
- 3) Conforme deliberado com a Editoria de Área, para analisar trabalhos redigidos em inglês temos convidado também pesquisadores estrangeiros. O envio do manuscrito via internet, e iqualmente o recebimento do parecer, uma rotina aceita pela maioria dos consultores brasileiros, agiliza muito o contato com o exterior. Em setembro registramos um fato inusitado: em 24 horas pesquisador residente na Austrália respondeu afirmativamente ao convite para análise de trabalho; e em igual período após lhe termos enviado o manuscrito, já recebemos seu parecer. Período total envolvido no processo com esse consultor do outro lado do mundo: dois dias.
- 4) Nos oito primeiros meses de 2007 a RBZ protocolou para análise 145 trabalhos, 10% a menos que em igual período de 2006. Repartição: insetos: 18%; outros invertebrados: 36%; peixes: 10%; outros vertebrados: 36%. Desse total, 70 trabalhos já têm parecer definitivo: 70% aceitos, 30% rejeitados. Os demais encontram-se em fase de análise (primeira ou segun-

- da) pelos consultores, ou nas mãos dos autores para providências complementares.
- 5) Em setembro protocolamos nossa inscrição ao Edital 16/07 CNPq/CAPES - Apoio a Periodicos. Dentre os itens dispostos no Edital, a RBZ atende todos os da categoria "obrigatórios", mas não alcança um da categoria "desejáveis": ter no mínimo 10% dos trabalhos escritos por autores estrangeiros. Resposta prevista para dezembro. Em outubro estaremos nos inscrevendo para receber apoio também no âmbito da Fundação Araucária, a FAP do Estado do

Paulo de Tarso Chaves

Fórum das Sociedades Científicas da Área de Zoologia

Ocorreu em Curitiba nos dias 11 e 12 de setembro do corrente, a segunda reunião do Fórum das Sociedades Científicas da área de Zoologia, durante a reunião foram elaborados documentos de temas de interesse da ciência brasileira na área de Zoologia. Como primeiro documento e no sentido de apresentar o histórico do Fórum, o primeiro documento que estamos publicando é a Carta de Brasília, onde é formalizado a criação e as intenções do Fórum, aprovado pelas Sociedades listadas no final do documento.

Carta de Brasília

CARTA DE INTENÇÕES

Em nove de maio de dois mil e sete foi criado o FÓRUM DAS SOCIEDADES CIENTÍFICAS DA ÁREA DE ZOOLOGIA nas dependências do Ministério de Ciência e Tecnologia, em Brasília. Estiveram presentes 14 Sociedades, cujos representantes assinam esta carta.

O objetivo primordial foi o de congregar as Sociedades Científicas no sentido de discutir e estabelecer ações conjuntas, que permitam a integração das mesmas, visando uma representatividade uníssona da área do conhecimento da Zoologia em suas diferentes feições.

A diversidade da área zoológica, que é uma das mais heterogêneas dentro das Ciências Biológicas, por um lado é benéfica, pois permite que pesquisadores que trabalham em grupos específicos estabelecam relações mais próximas entre seus pares, porém por outro, a fragmentação da comunidade torna-se um problema já que os assuntos comuns a todos são tratados separadamente enfraquecendo-a. Esse enfraquecimento acaba sendo percebido quando assuntos como avaliação dos programas de pós-graduação, qualidade e manutenção de revistas científicas, planejamento e realização de congressos não atingem os resultados esperados para um País cuja capacidade instalada em Zoologia é uma das melhores do Mundo, sendo reconhecida mais internacionalmente do que dentro do próprio Brasil. Identificou-se assim, a necessidade de que as sociedades, mantendo sua identidade que é muito enriquecedora, venham a trabalhar de forma conjunta a fim de fortalecer a atuação das Sociedades Científicas em suas ações individuais e colaborar na construção de políticas públicas para o desenvolvimento da Zoologia e que contribuam com um melhor conhecimento de nossa biodiversidade.

Dessa forma, os pontos principais de consenso da reunião e que vislumbram atividades comuns e a real integração das Sociedades são:

- ☐ A organização das Sociedades Científicas em um grupo permanente de discussões sobre os assuntos que afetam as políticas de meio-ambiente, ciência e tecnologia e educação relacionadas à Zoologia incorporando ao dia-a-dia dos profissionais da Área as questões que vêm sendo tratadas na Convenção de Diversidade Biológica (CBD);
- ☐ A promoção do diálogo entre a comunidade científica, a sociedade e as instituições governamentais;
- ☐ A promoção de políticas de atuação conjunta para o desenvolvimento da Zoologia do País;
- ☐ O fortalecimento da atuação individual das Sociedades Científicas integrantes do Fórum;
- □ O auxílio ao Estado na construção de políticas e na definição de posições brasileiras em assuntos relacionados à biodiversidade tanto no contexto nacional quanto internacional;
- ☐ A discussão das questões que afetam a formação e absorção de recursos humanos qualificados humanos em Zoologia no País, analisando os parâmetros de avaliação dos Programas de Pós-graduação em consonância com o Fórum de Coordenadores de Pós-graduação da área de Zoologia
- □ A cooperação com o Conselho de Curadores de Coleções Zoológicas da Sociedade Brasileira de Zoologia no reconhecimento das necessidades e na realização de ações que culminem com o aprimoramento e modernização das Coleções Biológicas Brasileiras, assim como no reconhecimento da importância da Taxonomia como ciência para o desenvolvimento sustentável do
- ☐ A orientação no planejamento dos congres-

sos científicos de modo a atender à expectativa de qualidade científica buscando o equilíbrio entre as necessidades de formação nos níveis de graduação e pós-graduação, considerando o intercâmbio de conhecimento entre as diferentes qerações de professores e pesquisadores;

A discussão para o fortalecimento da política editorial das revistas científicas relacionadas à área de Zoologia.

A partir da implantação das atividades acima descritas, os seguintes impactos são esperados:

- ☐ Participação dos profissionais da área de Zoologia de forma ativa na construção das políticas de meio ambiente, ciência e tecnologia e educação do Brasil em sintonia com o cenário internacional:
- ☐ Manutenção da qualidade dos congressos visando a profissionalização dos mesmos e a otimização de sua distribuição temporal de forma a atingir o equilíbrio entre as diversas subáreas como resultado da integração acadêmico-científica das Sociedades;
- ☐ Congressos com formatação que proporcione condições para o avanço da fronteira do conhecimento em zoologia, estimulando novas gerações de pesquisadores;
- ☐ Programas de pós-graduação avaliados de forma coerente com suas peculiaridades e o estudo das possibilidades de implantação de novos programas em regiões onde a formação de recursos humanos se faz necessária;
- ☐ Formação e fixação de recursos humanos em áreas que apresentem necessidade de profissionais voltados ao estudo de problemáticas ambientais e biodiversidade;
- ☐ Revistas científicas que atinjam qualidade editorial que lhes permita maior visibilidade e inserção internacional; com política editorial e pluralidade temática suportadas pelas Sociedades Científicas da área de Zoologia;
- e por fim
- ☐ Recursos financeiros do Poder Público utilizados com parcimônia e melhor distribuídos para o alcance dos objetivos da Convenção em Diversidade Biológica.

"Brasília, 9 de maio de 2007. Sociedade Brasileira de Zoologia, SBZ; Associação Brasileira de Oceanografia, AOCEANO

Sociedade Brasileira de Carcinologia, SBC Sociedade Brasileira de Entomologia, SBE Sociedade Brasileira de Etologia, SBEt Sociedade Brasileira de Etologia, SBH Sociedade Brasileira de Ictiologia, SBH Sociedade Brasileira de Ictiologia, SBM Sociedade Brasileira de Malacologia, SBMa Sociedade Brasileira de Mastozoologia, SBMz Sociedade Brasileira de Ornitologia, SBO Sociedade Brasileira de Primatologia, SBPr Sociedade Brasileira para o Estudo de Elasmobrânquios, SBEEL

Sociedade Brasileira para o Estudo de Quirópteros, SBEQ Sociedade Entomológica do Brasil, SEB

PESQUISA CIENTÍFICA E LICENÇAS DE COLETA.

Curitiba, 11 de setembro de 2007.

O Fórum das Sociedades Científicas da área de Zoologia, reunido em Curitiba nos dias 10 e 11 de setembro de 2007, vêm a público compartilhar sua preocupação sobre a forma como a pesquisa científica tem sido dificultada pelo órgão ambiental, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ibama.

Desde 1967, a Lei de Fauna prevê a concessão de licenças de coleta para fins científicos, mas este procedimento nunca foi regulamentado e poucos pesquisadores tiveram oportunidade de conseguir esta licença. Em dezembro de 2006, os técnicos do Ibama suspenderam a avaliação de solicitações e a emissão de autorizações de coleta com finalidade científica, até que o sistema informatizado (Sisbio) entrasse em operação, o que ocorreu em 02 de março de 2007. Em maio de 2007 os servidores do Ibama entraram em greve e, pelo que temos notícia, até aquela data nenhuma licença ou autorização havia sido emitida. A greve parou o Sisbio, mas não impediu que alguns servidores do Ibama continuassem a exigir relatórios, justificativas para solicitações, entre outros.

Na maioria das solicitações, até o presente, não houve emissão das autorizações e licenças, apesar da regulamentação indicar um prazo máximo de 45 dias úteis, a partir das requisições, para o trâmite e finalização das análises. Agravando a situação, houve indeferimentos de solicitações de licenças permanentes feitas por renomados pesquisadores, detentores de grande experiência e com reputação ilibada nesta atividade.

Pesquisas Zoológicas são importantes não apenas para o conhecimento de nossa biodiversidade, como também fornecem muitas informações de aplicação imediata, como por exemplo: definição do período reprodutivo de animais economicamente importantes e estabelecimento de defesos e outras medidas para o controle e sustentabilidade das populações; resolução de crimes baseada na presença de restos animais e animais associados a carcaças (área forense); compreensão da biologia de animais de interesse médico (transmissores de denque, malaria, chagas, febre amarela, hanta-

virus, entre outras epizootias) para seu controle; reconhecimento de espécies invasoras para embasar a fiscalização em zonas alfandegárias (portos e aeroportos); estabelecimento da distribuição geográfica dos animais e identificação de áreas prioritárias de conservação e mitigação de impactos ambientais; estabelecimento de rotas migratórias de aves para monitoramento da gripe aviária e minimizar o risco aviário na aeronavegação. Poderíamos citar uma série de outros exemplos de igual importância.

Tais exemplos mostram que restringir a pesquisa Zoológica significa impedir parte do progresso nacional, além de desperdiçar recursos escassos, a ela destinados, que são atrelados a prazos de utilização. Os pesquisadores são contratados em suas instituições, sejam elas universidades, programas de pós-graduação, centros de pesquisa, empresas, para pesquisar e gerar conhecimento e, na Zoologia, a coleta é parte intrínseca desta atividade. Pesquisadores são formados, geralmente com recurso público, e estão capacitados a executar sua profissão com ética e excelência, sem qualquer ameaça ao patrimônio da biodiversidade nacional.

Enquanto a pesquisa é retardada pela burocracia do licenciamento, milhares de animais são perdidos todos os dias pelo fogo descontrolado em áreas naturais e em Unidades de Conservação, pela derrubada de florestas para a expansão da agricultura, por barcos industriais que se valem de redes de arrasto, destruindo habitats inteiros e pelo enchimento de lagos imensos para a formação de hidrelétricas situadas em locais inadequados, dentre outras ações, muitas incentivadas e financiadas pelos próprios Poderes Públicos Federal e Estaduais, com licença do Ibama.

Ao adiar as concessões de licença e autorização de coleta, o órgão que deveria incentivar a pesquisa ambiental no país se coloca contra o progresso científico nacional, dificultando o conhecimento da Biodiversidade, que é um dos maiores patrimônios nacionais. Este dispêndio de tempo vem frustrando jovens pesquisadores nos programas de pós-graduação de áreas correlatas, trazendo prejuízos para o cumprimento de prazos junto às agências financiadoras, uma vez que há o comprometimento da viabilidade do planejamento e execução de projetos de investigação e manejo da Biodiversidade.

O Fórum das Sociedades Científicas da área de Zoologia esclarece que seus pesquisadores são os maiores interessados na conservação da Biodiversidade e dos ambientes naturais, por responsabilidade e ética profissional.

As Sociedades Científicas reconhecem que é seu papel educar, esclarecer e informar a população sobre a importância da ciência e sobre os benefícios de seus resultados e se propõem a criar mecanismos para fomentar a divulgação científica. Entendemos que, muitas vezes, a incompreensão da atividade de pesquisa leva a interpretação errônea de nossa atuação profissional e de nosso papel na sociedade.

Diante do exposto, é imprescindível que os órgãos competentes façam sua parte, agilizando a emissão das licenças e autorizações de coleta.

Sociedade Brasileira de Zoologia, SBZ; Coordenadora do Fórum

Demais Sociedades membros: Associação Brasileira de Oceanografia, AOCEANO

Sociedade Brasileira de Carcinologia, SBC Sociedade Brasileira de Entomologia, SBE Sociedade Brasileira de Etologia, SBEt Sociedade Brasileira Herpetologia, SBH Sociedade Brasileira de Ictiologia, SBI Sociedade Brasileira de Malacologia, SBM Sociedade Brasileira de Mastozoologia, SBM Sociedade Brasileira de Ornitologia, SBO Sociedade Brasileira de Primatologia, SBPr Sociedade Brasileira para o Estudo de Elasmobrânquios, SBEEL Sociedade Brasileira para o estudo de Quirópteros, SBEQ Sociedade Entomológica do Brasil, SEB"

EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

Curitiba, 11 de setembro de 2007.

Considerando a tramitação de votação do Projeto de Lei 1.153-A de 1995, referente ao Uso de Animais em Experimentação Científica e a importância da pesquisa científica animal para o desenvolvimento científico e tecnológico, o Fórum das Sociedades Científicas da Área de Zoologia solicita sua atenção para as colocações a seguir.

Os últimos anos vêm caracterizando-se por mudanças na legislação e na atuação de instituições reguladoras governamentais, as quais têm resultado no aumento dos entraves ao desenvolvimento da pesquisa científica em Zoologia no Brasil. Enquanto acordos internacionais são firmados, visando o aumento do conhecimento sobre a biodiversidade, o processo de licenciamento, regulamentação e autorização de pesquisas com animais no país vem se tornando mais restritivo.

Qualquer legislação que efetivamente

prejudique o desenvolvimento de pesquisas científicas é contrária a lei maior de nosso país, a Constituição Federal, que define no seu capítulo IV:

"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a sua capacitação tecnológicas.

§ 1 A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências."

Em acordo com a promulgação de uma lei que regulamenta a utilização de espécies animais na experimentação científica, este Fórum reconhece que deve colaborar por constituir parte interessada na regulamentação dessa atividade. Assim, solicitamos a oportunidade de contribuir com seu conteúdo. Essa contribuição certamente resultará em uma legislação mais compatível com a realidade e a atividade de pesquisa animal no país.

Para sua consideração, os pontos que acreditamos necessitar de melhor discussão e avaliação no momento são:

- 1. A definição dos grupos de espécies-alvo de cada artigo dessa legislação. É necessário explicitar se os diversos artigos referem-se a animais silvestres ou somente a animais de laboratório e/ou domésticos. Ao contrário do que ocorre com animais de laboratório e domésticos, pouco se conhece sobre a biologia de espécies silvestres e a regulamentação generalizada pode resultar na aplicação de procedimentos inadequados para essas últimas.
- 2. A delimitação das atividades que serão regulamentadas pela nova lei. O texto final deve redefinir experimentação, excluindo as atividades de coleta/captura de animais silvestres.
- A limitação do uso de animais para formação e capacitação de alunos de cursos de graduação e pós-graduação.
- 4. A exigência do acompanhamento por profissionais da área biomédica em alguns procedimentos, excluindo demais profissionais da área biológica.
- 5. A composição dos Comitês de Ética no Uso Animal, não assegurando representatividade a pesquisadores da área de Zoologia.
- 6. A composição do CONCEA não apresenta a proporcionalidade necessária da comunidade científica, maior interessada e afetada pelas decisões desse conselho.

Frente ao acima descrito e certos de po-

dermos contribuir para a melhoria do ensino da pesquisa científica no país, através do aprimoramento desse projeto de lei, pleiteamos sua imediata intervenção no sentido de viabilizar nossa contribuição.

Não se conserva o que não se conhece. O exposto acima, prejudica sobremaneira a produção de conhecimento científico, fundamental à conservação e ao avanço da ciência visando o bem estar da espécie humana de uma forma ampla.

Sociedade Brasileira de Zoologia, SBZ; Associação Brasileira de Oceanografia, AOCEANO

Sociedade Brasileira de Carcinologia, SBC
Sociedade Brasileira de Entomologia, SBE
Sociedade Brasileira de Etologia, SBEt
Sociedade Brasileira Herpetologia, SBH
Sociedade Brasileira de Ictiologia, SBH
Sociedade Brasileira de Ictiologia, SBH
Sociedade Brasileira de Malacologia, SBM
Sociedade Brasileira de Mastozoologia, SBMa
Sociedade Brasileira de Ornitologia, SBO
Sociedade Brasileira de Primatologia, SBPr
Sociedade Brasileira de Primatologia, SBPr
Sociedade Brasileira para o Estudo de
Elasmobrânquios, SBEEL
Sociedade Brasileira para o estudo de
Quirópteros, SBEQ
Sociedade Entomológica do Brasil, SEB

A Pesquisa em Zoologia Sob Risco

Apresentamos reflexões de cientistas brasileiros de grande importância no cenário internacional e nacional, envolvendo a política de fiscalização da atividade de pesquisa que está sendo levada a termo por órgãos do governo federal, em especial o IBAMA. Visando ampliar o debate e o esclarecimento da comunidade de Zoólogos.

Ainda com o objetivo de ampliar a informação sobre a legislação ambiental, está disponível na página da SBZ a LEI Nº 11.516, de 28 agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes.

"COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES: UM TESTEMUNHO PESSOAL"

FERNANDO DIAS DE AVILA-PIRES

A partir de 1930, várias leis relativas diretamente à proteção da fauna e flora entraram em vigor. As principais foram:

Código de Caça e Pesca (Decreto 23672 de 2 de janeiro de 1934).

Código Florestal (Decreto 23793 de 23 de janeiro de 1934)

Código de Pesca (Decreto-lei 794 de 19 de outubro de 1938)

Código de Caça (Decreto-lei. 1210 de 12 de abril de 1939)

Código de Caça (Decreto-Lei 5894 de 20 de outubro de 1943 regulamentado pela Portaria 205 de 6 de dezembro de 1953), que revogou disposições anteriores (Decreto 1768 de 11 de novembro de 1939, Decreto 3622 de 17 de setembro de 1941 e Decreto. 3942 de 17 de dezembro de 1941)

Em 1960 o Departamento de Caca e Pesca do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura era chefiado por Ascanio Faria, grande amigo do mastozoólogo João Moojen do Museu Nacional, Rio de Janeiro. Além das licenças para caça desportiva e comercial, o Departamento de Caça e Pesca expedia, na época de Ascanio Faria, uma licença de CIENTISTA e o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, uma outra, para coleta de material botânico e zoológico nas florestas sob jurisdição federal, ambas permanentes. Os pesquisadores, zoólogos e botânicos, sem distinção, recebiam as duas. Isso era natural, uma vez que é importante conhecer o ambiente em que vivem e onde se nutrem componentes da fauna.

Eleito presidente da República em 3 de outubro de 1960, Janio Quadros trouxe de São Paulo Emilio Varoli (autor de obra sobre aves de caça), ex-diretor do Zoológico de S. Paulo e seu amigo pessoal, para o lugar de Ascanio Faria.

Uma comissão pequena foi formada por Varoli para discutir a revisão do Código de Caça em vigor. Participaram um advogado, creio que da Divisão, Emilio Varoli, Renato Lion de Araujo, amigo de Emilio Varoli e diretor do Zoológico do Rio, escolhido por Carlos Lacerda e - não me lembro quem mais. Participei pelo Museu Nacional. Na época, colaborava com o Araújo, vizinho do Museu, no Jardim Zoológico.

Havia, então, três museus principais no Brasil, além de coleções regionais em alguns estados: Museu Nacional, Rio de Janeiro, o Museu de Zoologia da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo (desmembrado do antigo Museu Paulista e que daria origem ao Museu de Zoologia da USP) e o Museu Paraense Emilio Goeldi, subordinado ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Nas discussões da comissão do Departamento de Caça e Pesca um dos pontos mais polêmicos foi a questão das licenças permanentes de caça (não se falava, então, em coleta). O ponto fundamental era a de que o Museu Nacio-

nal, instituição nacional, fundado em 1818, tinha a missão legal de realizar pesquisas de zoologia, botânica e antropologia em todo o território nacional. E outras instituições de pesquisa passaram a ter missões semelhantes.

Com a renúncia de Janio Quadros em 25 de Agosto de 1961, o substitutivo da Lei de Caça, bastante adiantado foi abandonado.

A década de 1960 contou com a participação ativa de zoólogos brasileiros em comissões da União Internacional de Conservação da Natureza, sediada em Morges, na Suiça. A IUCN estava empenhada em distinguir e definir os objetivos da preservação e da conservação, em adquirir prestígio e influência junto a governos e instituições governamentais, em criar mecanismos de controle do transporte e de comércio interno, introdução e exportação de exemplares de espécies nativas. Na mesma época estabeleceu critérios para compilar relações de espécies ameaçadas de extinção. Muitos de nós participavam de comissões de especialistas da IUCN.

A antiga Lei de Caça foi revista no governo Castelo Branco (15 de abril de 1964 a 15 de março de 1967). Cabe muito do mérito a Victor Abdenur Farah, do Ministério da Agricultura, que convocou e estimulou os cientistas para atualizarem os antigos códigos da época de Getulio Vargas. Uma comissão foi constituída para preparar o anteprojeto, composta por João Moojen, Helmut Sick e eu, designado presidente em virtude das viagens frequentes de Moojen. Foi de Moojen a idéia de que deveríamos alterar profundamente a filosofia dos antigos códigos, substituindo a regulamentação da caça e pesca por uma Lei de Proteção à Fauna. Nos códigos antigos, caça e pesca eram livres, com certas restrições, enquanto que na nova lei, eram proibidas, com algumas exceções. São, também, de sua autoria as definições fundamentais constantes nos primeiros artigos. A necessidade óbvia de um enfoque mais ecológico para a Lei de Proteção à Fauna foi revelada pelas intermináveis discussões em torno dos animais aquáticos e semi-aquáticos, e da sua inclusão nas categorias artificiais de caça ou pesca e que os mantinham divididos entre o Código de Caça e o Código de Pesca. Os peixes e animais aquáticos, incluídos na definição inicial de animais silvestres do Código de Proteção à Fauna permaneceram, na prática, separados. A proposta de reunir os códigos de fauna e de flora em uma única lei de proteção à natureza foi considerada por demais avançada, radical e prematura por Farah, que sugeriu deixar para uma revisão posterior.

A Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5197 de 3 de janeiro de 1967) manteve o dispositivo que concede licenças permanentes a cientistas

das instituições nacionais e licenças anuais a outros pesquisadores. A mensagem presidencial encaminhando o projeto de lei ao Congresso não alterou sequer uma linha da redação original preparada por mim.

A primeira lista de espécies brasileiras ameaçadas de extinção, na verdade, não se conformava aos critérios estritos: não havia informações suficientes para satisfazê-los. A lista brasileira foi redigida em um guardanapo, no restaurante do Museu Nacional, e obedeceu ao critério de proposição e concordância unânime dos presentes, entre os quais estavam, ao que me recordo: João Moojen, Herbert Berla, Antenor Leitão de Carvalho, Luiz Emygdio de Mello Filho, José Candido de Melo Carvalho, então presidente da FBCN e. creio. Bertha Lutz. O maior mérito foi o de fazer com que a IUCN a aceitasse, baseada na força do conhecimento e experiência pessoais e não em levantamentos zoológicos aprofundados. Em 1971, "com o objetivo de alertar a consciência nacional, esclarecer os técnicos responsáveis pelo uso racional dos recursos naturais renováveis no país e orientar as organizações especializadas, governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, universidades, institutos de pesquisa e ensino, ligados a salvaguarda da fauna brasileira, especialmente das espécies raras ou ameaçadas de extinção, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, com a colaboração do Conselho Nacional de Pesquisas, da Academia Brasileira de Ciências, da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, da Associação de Defesa da Fauna e da Flora do Estado de São Paulo, do Centro Espiritosantense de Conservação da Natureza, do Museu Nacional do [sic] Río de Janeiro e do Instituto de Conservação da Natureza do Estado da Guanabara" organizaram uma reunião na sede da Academia Brasileira de Ciências sobre "espécies cinegéticas e espécies ameaçadas de extinção", cujos resultados foram publicados, em livro, pela Academia.

Em 1975, a SEMA realizou o 1º. Encontro Nacional sobre a Proteção e Melhoria do Meio Ambiente.

Como conseqüência do envolvimento cada vez maior dos pesquisadores com os problemas da conservação da natureza, em colaboração com as agências governamentais ocorreram a revisão da legislação brasileira e o assessoramento no preparo da legislação colombiana, venezuelana, peruana e boliviana, cujos colegas pesquisadores solicitaram nosso apoio. Pesquisadores tiveram atuação decisiva, assessorando ministros e diplomatas das Américas na Conferência Latinoamericana sobre "Conservación de Recursos Naturales Renovables" organizada pela International Union for the Conservation of Nature and Natural Resources em Bariloche, Ar-

gentina em 1967. Foi ressaltada a importância do cumprimento da Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas dos Países da América firmada em Washington em 12 de outubro de 1940 e ratificada pelo Brasil somente em 1965.

Além de atuarem no campo da política conservacionista, os pesquisadores tratavam de estabelecer as bases para a definição de limites e extensão das reservas naturais (incluindo parques e as demais unidades de conservação) com base na aplicação de teorias como a dos refúgios, da biogeografia de ilhas, dos corredores de fauna e estimativas de populações mínimas viáveis. Estudos de campo permitiram calcular as áreas de atividade e domínios vitais de distintas espécies consideradas como ameaçadas de extinção. A contribuição para o conhecimento da ecologia das doenças endêmicas de natureza infecciosa e parasitária foi fundamental, do ponto de vista de seu controle. As coleções do Museu Nacional foram consideravelmente ampliadas graças aos recursos disponibilizados pela Fundação Rockefeller e serviços de saúde responsáveis pelas endemias rurais.

Somente mais tarde o IBDF, nascido em 1989 da fusão do Instituto do Pinho com o Departamento Nacional de Recursos Naturais Renováveis do Ministério da Agricultura) e, posteriormente, o IBAMA passaram a dispor de zoólogos e botânicos profissionais em seus quadros.

A colaboração com a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, cujos dirigentes eram do Museu Nacional e com a Associação para a Defesa da Fauna e da Flora, de São Paulo, fundada por Paulo Nogueira Neto, que organizou e dirigiu a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) de 1974 a 1986 foi fundamental para o estabelecimento das políticas conservacionistas. Um exemplo foi a criação das Estações Ecológicas. A SEMA foi criada após a Conferência da Biofera de Estocolmo por esforço conjunto de zoólogos e botânicos das instituições de pesquisa, que atuavam, também, nas FBCN e a ADEFLOFA.

Com este espírito foram realizados, entre outros, o Encontro Regional sobre Conservação da Fauna e Recursos Faunísticos na Academia Brasileira de Ciências, em 1977 e o Encontro Nacional sobre Conservação da Fauna e Recursos Faunísticos em Brasília, no mesmo ano.

Esperava-se dos órgãos oficiais uma ação mais decisiva de fiscalização de atividades ilegais de caça e retirada de produtos vegetais, de colonização e ocupação indevida de terras com conseqüente destruição da vegetação nativa, muitas vezes incentivada pelo governo, e de importação e introdução de espécies exóticas

que viriam a se constituir pragas de produtos agrícolas e vetores de parasitoses humanas e de animais domésticos. Contudo, em várias ocasiões, foi a ação de pesquisadores individuais e de entidades privadas (ADEFLOFA, FBCN) e da própria IUCN que impediu que licenças fossem concedidas a governos estrangeiros ao arrepio da legislação.

Por um lado, se a concessão de licenças permanentes de coleta de material científico que ora se discute não deve ser a de outorga de um prefixo 00 — licença para matar — por outro é indispensável para permitir o avanço dos próprios conhecimentos que irão subsidiar as políticas e ações de conservação a serem adotadas pelo governo.

Os acontecimentos sempre demonstraram que a colaboração entre cientistas, ONGS e órgãos governamentais é indispensável para que se atinjam objetivos que são comuns.

Os lamentáveis incidentes recentes envolvendo pesquisadores e o IBAMA destoam de um passado profícuo e comprometem um futuro, agora incerto, de colaboração e de trabalho conjuntos para a consecução de objetivos que são os de todos.

"PARALIZANDO O CONHECIMENTO SOBRE NOSSA BIODIVERSIDADE"

MIGUEL TREFAUT RODRIGUES

(Professor Titular do Instituto de Biociências da USP, e Presidente do Conselho Orientador da Fundação Parque Zoológico de São Paulo)

Há muito têm me angustiado as repercussões de algumas das medidas oficiais tomadas para proteger nossa biodiversidade. Ao lado de um inegável impacto positivo, elas têm influído negativamente no desempenho científico do país, deixando de abranger parcela importante do seu público alvo. Na condição de líderes mundiais em diversidade biológica, devemos dispor de leis rígidas e eficientes para protegêla, compatíveis com o avanço do conhecimento científico, mas que imponham restrições ao seu uso indevido. Para adquirir tal eficiência estas normas só podem ser elaboradas após ampla consulta à comunidade científica que, sistemática e historicamente, gera o conhecimento sobre a diversidade biológica.

Vejo, com tristeza, que a série de medidas provisórias publicadas visando controlar a utilização do patrimônio genético brasileiro deixou de lado a comunidade científica. Não é assim que poderemos chegar ao Brasil que to-

dos sonhamos.

Embora líderes mundiais em diversidade biológica, ainda desconhecemos profundamente os recursos biológicos de nosso país. Falta muita investigação, mesmo no nível mais básico. Prevê-se que o Brasil tenha duas vezes mais espécies de peixes de água doce do que as que atualmente conhecemos (3.600) e podese afirmar o mesmo, para os demais grupos de vertebrados (anfíbios: 600; répteis: 500; e mamíferos: 600), excluídas as aves (1700 espécies) onde ainda há muito a ser conhecido. Este desconhecimento pouco representa se considerarmos conjuntamente os insetos e boa parte dos demais grupos de invertebrados (cerca de 15 milhões de espécies) e a imensa maioria das plantas (cerca de 50.000 espécies), onde as lacunas são ainda majores. Uma vez que a parcela mais importante da diversidade biológica de nosso país ainda está por conhecer, precisamos coletar e trabalhar muito, com as mais variadas técnicas, para conhecer um pouco melhor nossa fauna e flora. Sabemos que corremos contra o tempo. Temos consciência de que áreas naturais desmatadas podem alojar espécies que se vão para sempre. Este é o motor insistente do zoólogo ou botânico de campo preocupado em descrever a diversidade do país, pois sabe sua importância para ajudar a compreender e reconstruir a história da fauna no planeta.

Infelizmente, parcela importante dos técnicos ambientais e tomadores de decisão, não têm conhecimento de toda a informação. Trabalham, no limite de seu conhecimento, com nomes de espécies, que lhes são fornecidos pela comunidade científica do país. Ignoram a informação dos bastidores, entre ela dados sobre variação geográfica e sobre uma infinidade de processos evolutivos, não divulgados por falta de arcabouço teórico adequado ou de informações suficientes para sua divulgação. Contudo, é a partir deste tipo de dados, que fazem parte da fronteira do conhecimento, que nascem novas pesquisas. Como a eles não têm acesso, não é simples saber que o desconhecimento sobre nossa diversidade biológica continua enorme e que se exige rapidez e agilidade para conhecê-

É neste quadro que devem ser concebidas as medidas provisórias, cristalizadas pelo decreto 3945 de 28 de setembro de 2001 e reafirmadas pela resolução 001 de 8/7/2002 do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético. O enorme avanço que poderia ser obtido com a implementação destes dispositivos legais, anula-se com os entraves impostos à atuação da comunidade científica brasileira envolvida com pesquisa básica sobre nossa diversidade biológica.

Por falta de diálogo, os critérios a cumprir pela nova legislação são de tal ordem que paralisam e engessam a investigação científica relacionada `a melhoria do conhecimento da biodiversidade de nosso país. Não me estendo sobre os efeitos das medidas provisórias anteriores que paralisaram boa parte das atividades de pesquisa e de pós-graduação em zoologia e botânica do país. Aprenderemos um dia a calcular este prejuízo a partir das horas de pesquisa desperdiçadas por profissionais qualificados e do custo de recursos genéticos para sempre desaparecidos causados por entraves burocráticos. O preço é elevado.

Na semana passada, participando de um encontro sobre coleções biológicas no Rio de Janeiro, patrocinado pelo CNPq, ouvi, de membros do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) que ali estavam para responder a questões da comunidade, que todo e qualquer projeto de pesquisa científica que acesse o patrimônio genético de qualquer espécie nativa deve agora obter as autorizações devidas do Conselho. Projetos detalhados, formulários, acordos, currículos, datas exatas de viagem acompanhadas de seus itinerários, fontes de financiamento, credenciamento de instituições com tradição secular e uma infinidade de outros documentos devem agora ser enviados para credenciar instituições e pesquisadores que acessem, a qualquer nível, o patrimônio genético de nosso país e gerem conhecimento sobre ele. Não houve, na promulgação da medida, qualquer discriminação afeita `a pesquisa básica. Trata-se indiscriminadamente aquele que dá a conhecer ao mundo o que o mundo desconhece e o que quer explorar comercialmente o que já se conhece. Não preciso dizer que a revolta foi geral. Preocupa-me o caos e o atraso que a medida causará no desenvolvimento da pesquisa. A malha burocrática criada é de tal ordem que só pode ter sido concebida por quem nunca enfrentou as dificuldades e a imprevisibilidade da pesquisa de campo ou de laboratório, num Brasil que desconhece o conforto das grandes cidades.

Curiosamente, o próprio CGEN admite não ter qualificação técnica para analisar o mérito dos processos, reconhecendo que estes serão enviados a pareceristas que, na imensa maioria dos casos, procederão à reanálise de processos já avaliados pelas maiores e melhores agências de fomento do país. Estes ad-hoc RE-avaliarão também a capacidade técnica dos pesquisadores envolvidos, como se nossas Universidades e Institutos de Pesquisa não o tivessem feito por ocasião dos rigorosos processos de seleção que vêm adotando. Em uma analogia muito grosseira, a atitude equivaleria a procedermos a uma reavaliação da competência de todos os médicos do país, para verificar se todos de fato poderiam exercer as funções para as quais foram selecionados e treinados.. Não posso deixar de pensar que existem melhores maneiras de gastar as horas de trabalho dos

pesquisadores deste país, ou, em última análise, de utilizar mais adequadamente o dinheiro público.

Lamento que, mais uma vez, as regras vêm penalizar justamente pesquisadores que, há anos, vêm dando a conhecer à ciência e ao mundo, a diversidade biológica que desconhecemos. Este tipo de ciência básica, que gera informação para o trabalho dos técnicos em política e legislação ambiental do país, sem fins lucrativos, é urgente e imprescindível, e não pode estar sob a égide de tais medidas. Ela precisa de agilidade. Manter a pesquisa básica, ainda que envolvendo acesso a recursos genéticos, sem interesse comercial prospectivo, atrelada às decisões do CGEN, representará sua asfixia e enorme perda para o país.

Nos dias atuais, o avanco do conhecimento tornou obrigatório o sequenciamento de alguns genes para identificar espécies, conhecer suas relações de parentesco e investigar a origem e o desenvolvimento de processos biológicos altamente complexos. Para os zoólogos e botânicos, utilizar fragmentos de tecidos para acessar ou sequenciar o material genético de algumas espécies não é uma ferramenta voltada para o uso comercial de espécies, mas para identificar espécies desconhecidas e reconhecer processos evolutivos e de desenvolvimento ainda não identificados. Muita pesquisa básica na área de bioquímica e biologia molecular, embora também acesse diretamente o material genético, objetiva resolver problemas e processos biológicos, talvez cruciais para o destino da humanidade, também sem qualquer preocupação comercial imediata. O acesso ao material genético para fins dessa natureza é totalmente diverso daquele que ultima a bioprospecção com fins comerciais.

Para surpresa da comunidade científica, agora permanentemente fiscalizada com tais medidas, deve-se dizer que transações comerciais envolvendo a fauna brasileira não estão contempladas nas medidas do CGEN. Ou seja, não há nenhuma interferência do CGEN se qualquer comerciante quiser exportar animais ou plantas brasileiros vivos ou em partes. Envergonhado, pergunto! O que fará o governo e o GGEN com relação às dezenas de milhares de peixes ornamentais, plantas, madeiras e outros milhares de produtos naturais que deixam o país diariamente e a partir dos quais pode-se acessar rapidamente seu patrimônio genético? Não cabe aí alguma fiscalização? Parece que não, mas sim aos cientistas brasileiros que descrevem os bichos, as plantas e alguns de seus processos biológicos que o mundo não conhece. Estes sim parece que precisam ser rigorosamente vigiados e dotados de todas as autorizações possíveis. Precisamos ser minimamente coerentes.

No processo de elaboração e reformulação das peças legais referidas, a Casa Civil da Presidência, os técnicos do governo, e o CGEN, segundo apreendo, ouviram, após muita insistência, apenas os pesquisadores do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, mas ignoraram seus alertas e as dezenas de páginas de críticas que fizeram à medida. Não me parece que os crimes que se pretende coibir tenham origem na comunidade universitária honesta deste país que se dedica `a pesquisa básica.

Faço um especial apelo ao novo governo no sentido de reverter este quadro, incentivando o diálogo entre a comunidade científica e os órgãos ambientais e legislativos do país. Se não acreditarmos na nossa comunidade científica, que, especialmente neste momento, vive franca expansão, estaremos condenados a ocupar um lugar medíocre entre as nações do futuro.

A cada hectare de paisagem natural derrubado, perdemos, para sempre, muita informação que se extingue com a fauna e flora que a acompanha. Como país megadiverso temos obrigação moral de minimizar estas perdas. Devemos todos dar o melhor de nós, trabalhando sinergisticamente em prol da descrição, da melhoria do conhecimento, de uma fiscalização mais adequada, do uso sustentado e da repartição de benefícios da diversidade biológica brasileira. Para tal precisamos de uma legislação ágil e eficiente, mas que não prejudique o avanço do conhecimento, permitindo explorá-la e conservá-la adequadamente.

No decorrer do período entre os boletins da SBZ, o tema licença para coleta está no centro da polêmica entre a comunidade científica e o IBAMA. Na certeza de que devemos possuir um boletim democrático, transcrevemos abaixo cartas dos profissionais do IBAMA que foram enviadas a Sociedade Brasileira de Zoologia.

DOCUMENTOS ENVIADOS A SBZ PELO IBAMA

Carta encaminhada a Sociedade Brasileira de Zoologia. No documento abaixo é mencionado o depoimento do Dr. Fernando Dias de Ávila-Pires, o qual está reproduzido acima.

"Prezados Colegas,

Conforme informado na 9ª Reunião CAT-Sisbio, os operadores do Sisbio têm manifestando dificuldades na aplicação do critério "produção científica", pertinente a concessão de licença permanente, disposto no art. 11, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa nº 154, de 1 de março de 2007.

Na 9ª Reunião, foi acordado que o Ibama redigiria proposta de critérios para concessão da licença permanente com vistas a alteração da IN 154. Contudo, a greve dos servidores do Ibama e os entraves administrativos decorrentes da criação do Institui Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade inviabilizaram a elaboração da proposta a contento e a organização de uma nova reunião para avaliá-la.

Ao longo desses quatro anos, todas as discussões pertinentes a regulamentação da licença permanente (LP), prevista no Art. 14 da Lei nº 5.197/1967, foram MUITO acaloradas, controversas e inconclusivas. Aos que conduziram o processo de elaboração da IN 154, não faltaram críticas ríspidas e bordoadas de colegas e pesquisadores. Nas discussões internas, sobretudo com os colegas dos Centros Especializados, e nas reuniões do CAT Sisbio, na quais contamos com a colaboração das sociedades científicas, a definição de critérios objetivos para a concessão da LP foi meta intangível devido as limitações impostas pela Lei 5.197.

O depoimento de Fernando Dias de Avila-Pires (em apenso) ilustra a intenção do legislador ao propor a LP na década dos sessentas, e nos remete a difícil reflexão de como aplicar a realidade de 40 anos atrás aos dias de hoje.

A Norma de Execução nº 1 não tem a pretensão de definir os critérios que anos de discussão não consequiram; ela visa, fundamentalmente, dar suporte ao operador do Sisbio para a aplicação da IN 154 e harmonizar o procedimento entre as unidades responsáveis pela análise das solicitações de LP. Novas discussões promovidas por técnicos de diferentes unidades do Ibama em torno da questão demonstraram, mais uma vez, o enorme e dificultoso desafio que é determinar os tais critérios objetivos para a concessão da licença permanente. Ainda temos um árduo caminho a percorrer na busca dos almejados critérios. Provavelmente, a revisão do Årt. 14 da Lei 5.197/1967 não mais poderá ser adiada nesse processo de transformação e revolução promovido pelo Sisbio.

Cordialmente,

Rômulo Mello

Instituto Chico Mender de Conservação da Biodiversidade

Diretor de Conservação da Biodiversidade"

Carta enviada a Presidência da SBZ em decorrência do envio do Boletim Eletrônico SBZ nº 11/Licenças de Coleta.

Brasília, 15 de agosto de 2007. Oficio nº 040/2007 — DIBIO

Assunto: Boletim Eletrônico SBZ nº 11/Licenças

de coleta

Senhor Presidente,

- 1. A Sociedade Brasileira de Zoologia divulgou, em seu endereço eletrônico (http://zoo.bio.ufpr. br/sbz/eboletim11.htm) e em mensagem ele-trônica Boletim no qual afima: "toda a negociação a respeito das licenças permanente foi no sentido de que elas seriam automáticas, já que o pesquisador tem endereço fixo, cadastro no currículo Lattes, e sendo doutor tem qualificação para realizar coletas sem prejuízo ambiental. O prazo de 45 dias foi mantido exclusivamente para a avaliação dos projetos dos demais pesquisadores. Acabamos de receber notícias de que nossas solicitações estão sendo enviadas para avaliação pelos técnicos. Mas não foi isso o acertado nas reuniões do CAT-SISBIO. Mais uma vez verificamos que se não houver pressão da comunidade científica, a continuidade das pesquisas sofrerá prejuízos".
- 2. Tal afirmação está equivocada. Na primeira reunião do CAT Sisbio (realizada em 25 e 26 de janeiro de 2006, no Centro de Treinamento do IBAMA, Brasília), foram listados os tipos de solicitação sujeitas a análise automatizada pelo Sisbio – com a emissão de autorização em sete dias úteis - ; a licença permanente nunca constou dessa lista. Ao longo dos trabalhos do CAT, as discussões pertinentes à licença permanente privilegiaram a definição de critérios para a sua concessão. Em algumas reuniões do CAT, sobretudo na última (realizada em 11 e 12 de abril de 2007 no Parque Nacional de Brasília), alguns pesquisadores defenderam a submissão das solicitações de licença permanente à análise automatizada. Em todas as ocasiões em que tal proposta foi apresentada, os técnicos do Ibama esclareceram quanto a impossibilidade de viabiliza-la, uma vez que a concessão da licença permanente está condicionada ao cumprimento de requisitos. O Sisbio não dispõe de ferramenta eletrônica que lhe confira "inteligência" necessária para verificar por meio da "leitura" ou "análise" do currículo Lattes do pesquisador o cumprimento dos requisitos.
- 3. De acordo com a instrução Normativa nº 154/2007, as autorizações e licenças são concedidas por meio Sisbio num prazo que varia de 7 a 45 dias úteis. A tramitação das solicitações sofreu atraso de 75 dias devido ao movimento paredista dos servidores do Ibama. Ademais, a recente criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade gerou uma série de entraves administrativos para os quais temos nos empenhado em buscar soluções a fim de não comprometer o funcionamento e operação do Sisbio pelos servidores tanto do Ibama



quanto do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sobretudo em relação ao cumprimento dos prazos de tramitação das solicitações.

Atenciosamente,

Rômulo José Fernandes Barreto Mello Diretor

Ponto de Vista

A SBZ através do seu Boletim, procura manter através do espaço democrático denominado "Ponto de Vista" local de discussão de questões envolvam a pesquisa em zoologia em nosso país.

IBAMA

Em complementação ao que foi publicado na seção Ponto de Vista, "A Legislação de Crimes Ambientais Emperra o Ensino da Biologia", primeiramente quero levantar a seguinte questão: não há uma "interpretação das normas ora adotadas pelo IBAMA", a legislação é única e o entendimento é o mesmo, seja para um funcionário do Instituto ou para um pesquisador de instituição científica.

Álém disso, antes da Instrução Normativa número 154 de 2007 (que institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade — Sisbio), a exigência por documentos impres-

sos e assinados não podem ser tratados como "uma infernal e eterna anabase" burocrática sem o menor sentido". Exigia-se projeto de pesquisa, formulário de solicitação, curriculum vitae (da plataforma Lattes/CNPq) e carta de aceite da instituição depositária do material biológico coletado. Documentos estes que enumeram as atividades a serem desempenhadas pelo pesquisador, e para isso licenciadas. Se antes o IBA-MA demorava pela emissão das licenças, muitas vezes era devido à grande sobrecarga de processos em pouquíssimos funcionários, além dos trâmites que exigiam a análise por mais de uma Coordenação ou Diretoria específica.

Preocupado em dar celeridade a este processo, o IBAMA criou um Comitê de Assessoramento Técnico do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (CAT-SISBIO), de caráter consultivo, tendo como atribuição auxiliar o IBAMA no processo de elaboração, avaliação e aprimoramento do Sisbio, conforme Portaria do Ministério do Meio Ambiente número 10 de 2006. O CAT-SISBIO é composto por um titular e dois suplentes dos seguintes órgãos e sociedades científicas:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
Ministério do Meio Ambiente — MMA;
Ministério da Ciência e Tecnologia — MCT;
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq;
Ministério da Agricultura e Abastecimento — MAPA;

Ministério da Saúde — MS; Sociedade Brasileira para o Progresso da

Ciência — SBPC;

Sociedade Botânica do Brasil — SBB; Sociedade Brasileira de Zoologia — SBZ:

Sociedade Brasileira de Microbiologia – SBM:

Sociedade Brasileira de Genética – SBG;

Associação Memória Naturalis — AM-NAT.

Os representantes foram indicados formalmente pelas instituições, de forma a representar os interesses e visões das mesmas.

Discordo também que "os atuais instrumentos legais e o IBAMA desestimularão ainda mais as crianças e jovens (...). Ninguém irá mais querer estudar e se formar em carreiras biológicas". Não é um desestímulo formar coleções didáticas apenas no ensino superior, afinal, muitas outras atividades podem ser realizadas com os alunos de ensino médio para in-

centivar as diversas áreas do conhecimento (como captura seguida de soltura), bastando interesse e criatividade.

Com respeito às autorizações de pesquisa, todo pesquisador com vínculo à uma instituição de pesquisa pode solicitar sua licença por meio do Sisbio, a qual será analisada e concedida em, no máximo, 45 dias úteis após a solicitação, podendo ser renovada anualmente por meio de relatório, também pelo Sisbio. Somente no caso de licença permanente, que faculta ao pesquisador a coleta por período indeterminado, exige-se que o pesquisador tenha título de doutor, especifique os grupos taxonômicos pretendidos e, assim, sua licença é válida enquanto durar o vínculo empregatício com a instituição. Lembrando que todos estes critérios foram discutidos em reuniões do CAT-SISBIO.

Concluindo, o CAT-Sisbio está em vigor, e todas as alterações necessárias para o melhor funcionamento do Sistema ou da IN 154/2007 deverão ser levadas ao e discutidas pelo Comitê. Ao contrário do que é dito, acredito sim que o IBAMA tem estimulado a pesquisa científica, como comprova a recente criação de uma Revista Científica de Unidades de Conservação (acesso: www.ibama.gov.br/revistauc). Trabalhando junto com as sociedades científicas, esperamos que o Sisbio seja aprimorado para melhor atender a todos os interesses.

Juliana Shiraishi Analista Ambiental - IBAMA

Expediente

Boletim Informativo. Órgão de divulgação da Sociedade Brasileira de Zoologia. Publicação Trimestral ISSN 1808-0812

Editor: Prof. Mário Antonio Navarro da Silva Design: Bruno Torres Boeger

Tiragem deste número: 1100 exemplares.
Distribuição gratuira para todos os sócios da
Sociedade Brasileira de Zoologia
Sociedade Brasileira de Zoologia
(CNPJ 28254225/0001-93)
Universidade Federal do Paraná
Setor de Ciências Biológicas
Departamento de Zoologia
Caixa Postal 19020 - CEP 81531-980
Curitiba, PR.

Curitiba, PR.
Tel/Fax: (41) 3266-6823
E-mail: sbz@ufpr.br

WEB: http://zoo.bio.ufpr.br/sbz

Eventos

V CONGRESSO DE MEIO AMBIENTE / V CONGRESO DE MEDIO AMBIENTE

DATA: 9 a 11 de outubro de 2007 LOCAL: Centro Cultural Pasaje Dardo Rocha, Calle 50 entre 6 y 7, La Plata, Provincia de Buenos INFORMAÇÕES: www.unlp.edu.ar/ comitemedioambiente

V ENCONTRO BRASILEIRO DE ECOLOGIA QUÍMICA

DATA 1 a 4 de outubro de 2007 LOCAL: Londrina, Paraná INFORMAÇÕES: www.cnpso.embrapa/ebeq/ evento_p.php

XX CONGRESSO BRASILEIRO DE PALEONTOLOGIA

DATA: 21 a 26 de outubro de 2007 LOCAL: Búzios — Rio de Janeiro INFORMAÇOES: http://www.xxcongressobrasileirodepaleontologia.com/

XXV ENCONTRO ANUAL DE ETOLOGIA

DATA: 14 A 17 de novembro de 2007 LOCAL: UNESP, SÃO JOSE DO RIO PRETO, São Paulo INFORMAÇÕES: www.econgressos.com.br/eae2007 ou www.ibilce.unesp.br/eventos.

XVII SIMPÓSIO DE MIMERCOLOGIA

DATA: 25.a 29 de novembro de 2007 LOCAL: SÃO PAULO, SP. INFORMAÇÕES: www.biologico.sp.gov.br/eventos/ agenda/agenda2007/Mimercologia. htm

CONGRESO DE CIENCIAS DEL MAR DEL PERU

DATA: 27 a 30 de novembro de 2007-09-20 LOCAL: Lambayeqque, Peru INFORMAÇÕES: www.concimarperu.com

XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOLOGIA

"A Zoologia nos próximos 30 anos" DATA: 17 a 21 de fevereiro de 2008 LOCAL: Expo Trade Convention & Exhibition Center, Curitiba, Paraná INFORMAÇÕES: Ekipe de Eventos Congressos e Feiras http://www.cbz2008.com.br

Av. Sete de Setembro, 4857 80240-000 Curitiba-PR-Brasil tel: +41-3022 1247 fax: +41-3342 5062 heloisa@ekipedeeventos.com.br

III CONGRESSO BRASILEIRO DE OCEANOGRAFIA

Congresso Ibero-Americano de Oceanografia DATA: 20 a 24 de maio de 2008 LOCAL: Fortaleza, Ceará, Brasil IN-FORMAÇÕES: http://www.cbo2008.com

XIII INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON FISH NUTRITION & FEEDING DATA: 1 a 5 de Junho de 2008. LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC, BRASIL INFORMAÇÕES: www.isfnf2008.com.br